



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 791/2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 035/2011, de 06 de julho de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação de Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva para o município de ITURAMA e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 035/2011 de 06 de julho de 2011, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-035/2011
Francieli dos Santos Processo	Auxiliar Administrativo	Revisão da pontuação na Análise de Currículos	6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - Cargo de Caixa e Agente Censitária Municipal do IBGE não é considerado na área ao cargo pleiteado.
Eder de Souza Soares de Queiroz	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na Análise de Currículos	5.1 A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências mínimas previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos: I) não ter tido contrato administrativo celebrado com base na Lei nº 18.185/2009

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-035/2011
			encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 10, inc. III da referida Lei, c/c § 5º, do art. 2º do Decreto Nº 45.155, de Agosto de 2009;
Leuza Batista Silva	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na Análise de Currículos	Descumprimento do Item 6.8 alínea a/b - Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 035/2011. (Não enviou cópia da RG e CPF).

Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos